

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>**REFIS 2026: descontos garantidos a partir de amanhã!**

A Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Tesouro, inicia amanhã, dia 01/05, o REFIS 2026 (Programa de Recuperação Fiscal). A iniciativa permite que pessoas físicas e jurídicas regularizem débitos municipais vencidos até 31/12/2025, com descontos especiais em juros e multas.

Confira as condições:

Pagamento à vista: 100% de desconto em juros e multas

Parcelamento em 3x: 80% de desconto

Parcelamento em 6x: 70% de desconto

Parcelamento em 12x: 50% de desconto

Parcelamento em 18x: 30% de

REFIS
2026 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Fique **em dia** com a **cidade** que você ama!

A PARTIR DE 01 DE MAIO

DESCONTO DE ATÉ 100%
Sobre multa e juros

POSTOS DE ATENDIMENTO:

SEDE DA PREFEITURA: PRAÇA ROBERT SIMÕES, Nº 92, CENTRO	CTAC ITACURUÇÁ: RUA JOÃO BERMUDÊS DE CASTRO	CTAC MURIQUI: PRAÇA JOÃO BONDIM
---	--	--

Acesse:
MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
[f](#) [prefeiturademangaratiba](#)
[@mangaratibaoficial](#)

 **PREFEITURA MANGARATIBA**

desconto

Parcelamento em 24x: 20% de desconto

Formas de pagamento: carnê, PIX, cartão de débito ou crédito (Parcelamento no cartão disponível apenas na sede da Prefeitura)

Postos de atendimento (segunda a sexta, das 8h às 16h):

Sede da Prefeitura – Praça Robert Simões, nº 92 (Centro)
CTAC Itacuruçá – Rua João Bermudes de Castro
CTAC Muriqui – Praça João Bondim

Não deixe para depois! Aproveite essa oportunidade para ficar em dia com o município.

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2485/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fundamentação Legal: artigo 125, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% de valor do contrato nº 038/2025, tendo por escopo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para o programa de HIPERDIA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mangaratiba/RJ

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 243.187,50 (duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalentes ao aumento de 25 % (vinte cinco por cento) ao objeto

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº nº: 03.01.01.10.301.0002.2038.3.3.9 0.30.36.1600. Sendo emitida Nota de nº 00229/2026-01.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 29, de abril de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7585/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADORES: sra. RENATA DA COSTA OLIVEIRA e DELSON CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

Fundamentação Legal: art. 107, da Lei 14.133/2021 e no art. 51 da Lei 8.245/91.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 007/2025, tendo por escopo a locação do imóvel situado na Estrada MT, 01, lote 88, Hermínia- Mangaratiba/RJ, inscrição municipal nº 9589.01, destinado a instalação e funcionamento do Abrigo Lar Marilisa.

Do Valor: o valor global do presente instrumento reajustado corresponde à R\$ 85.845,12 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente instrumento para este exercício, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº 04.01.01.08.244.0008.2044.3.3.90.48.00. Sendo emita nota de empenho a posteriore.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 10, de março de 2026.

Justificativa da Publicação Extemporânea. Considerando as disposições

da Lei nº. 14.133/2021, especialmente seu artigo 94, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditivos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando que o atraso na publicação se deve, em razão da devolução tardia dos autos pela Secretaria demandante responsável pelo instrumento, ao setor competente pela elaboração do respectivo extrato e envio do mesmo a publicação, como um lapso temporal dando azo a extemporaneidade, o qual não compromete a validade do aditivo e a continuidade dos serviços;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do aditivo, lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: RESOLVE: Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 1º termo aditivo de ao contrato nº 007/2025, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Mangaratiba, 30 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 43, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a interdição de estacionamento de veículos
na Rua Coronel Moreira da Silva – Centro –
Mangaratiba – Evento 11ª Corrida do Trabalhador.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas
através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito
Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento de veículos automotores, no Centro
- Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Coronel Moreira da Silva todo o estacionamento paralelo a
Praça Robert Simões.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 06:00 do dia 30 de abril de 2026 as 18:00
do dia 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 015/2026 – Processo Nº 236/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Sr.(a) Renato Delmiro Cabral, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 236/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 015/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão educacional, na modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando licenciamento de uso, implantação/configuração, treinamento, suporte técnico-operacional, manutenção/atualizações, e serviços de hospedagem em nuvem (cloud), conforme especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, para atendimento às necessidades de automação e gestão dos serviços públicos de educação do Município de Mangaratiba/RJ.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.102.800,00
Valor Total:	R\$ 1.102.800,00
Participante Vencedor:	A4PM ANALYTICS FOR PUBLIC MANAGEMENT LTDA.
Apelido:	Participante 5341
Documento do Licitante:	23.034.181/0001-72
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 1.102.800,00

Mangaratiba - RJ, 30 de Abril de 2026 as 14 horas e 10 minutos

Assinatura _____

RENATO
DELMIRO

CABRAL:03860
994727

Assinado de forma digital por RENATO DELMIRO CABRAL:03860994727
Dados: 2026.04.30 14:30:53 -03'00'

Autoridade Competente: Renato Delmiro Cabral,

Promotor: Prefeitura Municipal de Mangaratiba,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Mangaratiba



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 031/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6454/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SANT'ANNA, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: AURILUZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ:
62.387.569/0001-09.

Perfazendo um valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de execução: ITACURUÇÁ - PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI, DIA
26/07/2026 - MANGARATIBA/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 30 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6454/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso II** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SANT'ANNA**, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: AURILUZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ:
62.387.569/0001-09.

Perfazendo um valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de execução: ITACURUÇÁ - PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI, DIA
26/07/2026 - MANGARATIBA/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 30 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal